



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Portaria n.º 1087, de 11 de julho de 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, considerando o Decreto datado de 04 de julho de 2012, publicado no D.O.U. de 05 subsequente;

considerando as disposições contidas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

considerando o contido no Processo n.º 23064.002364/2015-36 ,

R E S O L V E

I - aplicar à empresa NEXT EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º. 11.629.258/0001-78, a penalidade prevista no art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93, declarando-a impedida de licitar e contratar com a UTFPR, pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo tal procedimento informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

II - encerrar o processo em sede administrativa.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete da Reitoria


CARLOS EDUARDO CANTARELLI
Reitor